



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº395/2008 DE 02 DE ABRIL DE 2008

Sanciona

*“INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Será devido o auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos servidores municipais que tenham remuneração inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único – Considera-se remuneração para efeitos desta Lei o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo, acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza percebidas pelo servidor, exceto o salário família, horas extras e o auxílio-alimentação.

Artigo 2º - O benefício concedido através da presente Lei não tem natureza salarial e por consequência não integra os vencimentos do servidor para nenhum efeito de direito, sendo automaticamente suspenso nos meses em que a remuneração do servidor ultrapassar o limite definido no artigo anterior, retornando o benefício nos meses em que a remuneração se enquadrar no referido limite.

Artigo 3º - Para execução da despesa constante do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), recebendo as seguintes classificações orçamentárias:

00200 – GABINETE DO PREFEITO

002000.002001.04.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.500,00 – Ficha 439 – Fonte – 001

003000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003000.003001.04.122.0021.2.003 – Manutenção das Atividades da SEMAD
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 14.000,00 - Ficha 440 – Fonte – 001

004000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

004000.004001.04.122.0021.2.007 – Manutenção das Atividades da SEMAF
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 5.500,00 – Ficha 441 – Fonte 001

005000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

005000.005001.08.244.0004.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMAS
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 8.000,00 – Ficha 442 – Fonte 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

006000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
006000.006002.12.365.0190.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 32.000,00 – Ficha 443 – Fonte 008

007000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
007000.007001.10.302.0428.2.019 – Desenvolvimento de Ações em Favor da Saúde da População
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 32.000,00 – Ficha 444 – Fonte 014

008000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
008000.008001.20.606.0021.2.022 – Manutenção das Atividades da SEMAG
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 6.000,00 – Ficha 445 – Fonte 001

009000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
009000.009001.04.122.0021.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMUD
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 26.000,00 – Ficha 446 – Fonte 001

011001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
011000.011001.18.122.7700.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
333904600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.500,00 – Ficha 447 – Fonte 001

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei serão utilizados os recursos definidos no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - O valor do auxílio constante desta Lei será reajustado pelo INPC/IBGE, acumulado a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base o mês de abril, através de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Josiane Huberti
Chefe de Gabinete em exercício.

